

Um novo tempo



LEI N.º 804/ 01

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo adquirir, por compra, Imóveis de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, os imóveis de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.

§ 1.º - A autorização fica restringida aos seguintes imóveis e valores:

I - Estação Ferroviária Pesqueira, tombada sob o n.º 1242019, com valor de R\$ 17.284,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais);

II - Armazém Pesqueira, tombado sob o n.º 1245271, com valor de R\$ 23.227,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais);

III - Armazém Mimoso, tombado sob o n.º 1245268, com valor de R\$ 7.489,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

§ 2.º - As aquisições de que trata o caput será precedida de avaliação por profissional técnico competente.

Art. 2º - O pagamento da operação será feito com uma parcela inicial de 20% (vinte por cento) dos valores das aquisições, e o restante do valor em 23 parcelas iguais.

Parágrafo Único - O saldo devedor, a que se refere o artigo anterior, será corrigido com juros simples no percentual de 3% (três por cento) ao ano, mais o IPCA (IBGE) - Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 3º - A despesa decorrente das aquisições serão custeadas com a dotação existente na Lei Orçamentária Anual, consignada sob a rubrica

Um novo tempo



03.07.025.1.028 – 4.2.1.0 – aquisição de imóveis, que poderão ser suplementadas, se necessário, atendidos os pressupostos do artigo 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4.º - As Leis orçamentárias dos exercícios subsequentes, consignarão dotações específicas para o cumprimento desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2001


Dr. João Eudes Machado Tenório
Prefeito